



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
LUCIANE CARMINATTI

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019

Altera o parágrafo 1º do artigo 152 do PLC nº 008/2019, que passa a ter redação a seguinte redação:

Art. 152. Fica extinta a Gratificação de Gestão de Desenvolvimento Regional, prevista na Lei nº 15.157, de 11 de maio de 2010.

§ 1º Os valores pagos pela gratificação de que trata o caput deste artigo serão transformados em vantagem pessoal nominalmente identificável, de natureza permanente.

Sala das Comissões, de abril 2019.

Deputada Luciane Carminatti



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
LUCIANE CARMINATTI

Justificativa

Essa Emenda Modificativa visa aperfeiçoar a redação do artigo 152 que trata da transformação em VPNI (vantagem pessoal nominalmente identificável) da atual gratificação de gestão de desenvolvimento regional.

De acordo com a redação original do parágrafo 1º do artigo 152 do Projeto ora analisado a gratificação recebida irá ser transformada em vantagem pessoal nominalmente identificável (VPNI) e será absorvida sempre que ocorrer qualquer progressão funcional ou reajuste salarial.

Isto significa que, por muito tempo, os servidores atingidos pela futura Lei Complementar da reforma administrativa manterão a mesma remuneração por inalterada e congelada por anos.

Sala das Comissões, de abril 2019.

Deputada Luciane Carminatti